



**PROTOCOLO Nº: 16.606-5/2015**

Senhor Conselheiro,

Assegurado o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa foi concedido prazo ao senhor Luciano de Carvalho Mesquita – Presidente do Instituto Creatio convenente e ao senhor João Antônio Cuiabano Malheiros – ex-Secretário de Estado de Cultura responsável solidário para apresentação de justificativas acerca da não apresentação da prestação de contas do convênio, e a não instauração da Tomada de Contas Especial à época, no exercício de 2011.

A defesa apresentada foi submetida à análise, em que a equipe técnica expôs suas conclusões no relatório técnico de defesa, concluindo pela devolução integral atualizada do valor recebido pelo convênio.

Encaminha-se para providências.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA QUARTA RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Cuiabá, 23 de junho de 2017.

*Assinatura digital disponível no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br).*

*JOACIR GERALDE DO NASCIMENTO*  
*Supervisor de Fiscalização e Auditoria*

*De acordo:*

*VALDIR CEREALI*  
*Secretário de Controle Externo*